



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2019
TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS
HABILITAÇÃO PRÉVIA: até às 16h30min, DO DIA 28/04/2020
RECEBIMENTO DE ENVELOPES: até às 8h55min, DO DIA 05/05/2020
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:
09h00min, DO DIA 05/05/2020
LOCAL: AUDITÓRIO FRANCISCO RIBEIRO CARDOSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PARANÁ**

A Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária/PR – Fone: (41) 3641-5200, Paraná, torna público que está aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação nº 60/2020.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que o integram.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Auditoria Independente na área de Gestão Médica e Hospitalar com escopo contábil, financeiro, administrativo e operacional, para a análise do Termo Contratual nº 117/2018 firmado entre a Prefeitura do Município de Araucária e a empresa INVISA - Instituto Vida e Saúde e buscar conformidade com os serviços prestados pelo Hospital Municipal de Araucária, como suporte aos trabalhos da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Araucária.

2 DO EDITAL

2.1 O Edital ficará disponível no site da Câmara Municipal de Araucária (<https://www.araucaria.pr.leg.br/transparencia/editais-e-licitacoes>), no Setor de Protocolo deste Legislativo (Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária/PR) e, também, poderá ser requerido em arquivo digital, através do e-mail licitacao@araucaria.pr.leg.br.

O mero requerimento ou consulta do Edital não implica em cadastramento ou habilitação prévia da interessada, portanto, não a exime de cumprir fielmente as etapas nele descritas.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Quadro de Especificações, Quantidades e Custos;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V – Proposta Técnica;

Anexo VI – Proposta de Preço;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Cronograma de Execução

2.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos, poderão ser solicitados pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data máxima estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço.

2.3 Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail ***licitacao@araucaria.pr.leg.br***, ou via Protocolo Geral da Câmara Municipal de Araucária, sito à Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55.

- 2.4** As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados devidamente cadastrados para o certame, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, sem identificar quem deu origem à consulta.
- 2.5** Até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, qualquer pessoa poderá protocolar impugnação ao ato convocatório desta licitação, por irregularidades na aplicação da Lei 8.666/93. A resposta à impugnação será proferida em até 3 (três) dias úteis após o protocolo.
- 2.6** Ao Licitante, é lícito protocolar impugnação aos termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura das propostas, sem que importe no impedimento de participar do processo licitatório.
- As eventuais impugnações devem atender ao disposto no Art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 2.7** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o protocolo, para os casos previstos no subitem 2.5 e em até 1 (um) dia útil anterior à data a sessão de abertura das propostas para os casos previstos no subitem 2.6.
- 2.8** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1** O preço total máximo fixado pela Câmara Municipal para o objeto desta licitação é de **R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)**.
- 3.2** Os recursos financeiros para pagamento resultante desta Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.35.02.02 – Auditoria Externa – Pessoa Jurídica

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto da contratação, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 4.2** A participante que quiser usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório de enquadramento na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da Licitação.
- 4.2.1** Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a)** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com esta Câmara Municipal;
 - c)** Cujo diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho seja servidor público do Município ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

até terceiro grau;

- d) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5 DO PROCEDIMENTO

- 5.1 O procedimento licitatório atenderá, no que couber, o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93, sendo julgado em sessão única, em caso de haver renúncia expressa à interposição de recurso ou sessões subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, respectivamente.
- 5.1.2 Primando pela Celeridade e Economicidade, havendo, pelos licitantes, renúncia expressa à interposição de recurso da fase anterior, previsto no inc. III do art. 43 da Lei 8.666/93, proceder-se-á, em seguida, a abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica dos proponentes habilitados e, por seguinte, a Proposta de Preços dos proponentes classificados na Proposta Técnica.
- 5.2 Os documentos referentes à HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01), deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
ABERTURA: DIA 05/05/2020
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 5.3 Os documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02), deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
ABERTURA: DIA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 5.4 Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03), deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
ABERTURA: DIA

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

5.5 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem nota inferior a 10 pontos.

6 DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

6.1 A habilitação prévia da licitante que não possui o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Araucária ou da Câmara Municipal de Araucária, dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto, será feita até dia 28/04/2020, das 9h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h30min, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, pelo Setor de Compras, da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Araucária (Resolução nº 70/2019, art. 11, inc. IX), e dar-se-á mediante apresentação dos documentos a seguir, de forma ordenada e numerados, de preferência, permitindo maior rapidez na conferência e exame necessário:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias, da data da abertura desta licitação.

6.2 A participação nesta licitação implica às empresas o conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

6.3 Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; Não serão aceitos documentos sob condições.

6.4 Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação por servidor Efetivo lotado no Setor de Compras, da Diretoria Administrativa, no ato de sua apresentação.

6.5 Conferida a documentação e cadastrado o interessado, o Setor de Compras, da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Araucária emitirá o CRC - Certificado de Registro Cadastral ou, na impossibilidade deste, protocolo atestando a prévia habilitação da empresa e o requerido cadastramento.

6.6 As empresas interessadas em cadastrar-se para participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar a documentação necessária, antes, podendo encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, até 03 (três) dias antes da data prevista para a sessão de habilitação, constante neste Edital.

6.7 A correspondência será endereçada, com Aviso de Recebimento, para o Setor de Compras, da Diretoria Administrativa, no endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária – Pr. A entrega ocorrerá com antecedência mínima de 03 (três)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

dias da data marcada para abertura da sessão pública de Habilitação, sob pena de indeferimento da participação da interessada neste certame, por não adequação à exigência legal, conforme Lei 8.666, art. 22, § 2.

- 6.8** O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou comprovante de protocolo correspondente, no caso previsto no subitem 6.1, m, será enviado pelo Setor de Compras, da Diretoria Administrativa à solicitante, por correio eletrônico, através de endereço que deverá constar na documentação.

7 DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Na sessão de habilitação serão abertos os envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) que conterão:

- a)** CRC - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Araucária ou da Câmara Municipal de Araucária, dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto.
- b)** As declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada na Habilitação prévia, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do Anexo IV deste Edital.
- c)** Declaração expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitido com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da Licitação.
- d)** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Contratada fornecido satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Câmara Municipal de Araucária o contato com a empresa atestante. O Atestado apresentado a título de Habilitação Técnica, nos termos do artigo 27, inciso II da Lei Federal 8.666/93, não poderá compor o rol de atestados da Proposta Técnica.

7.2 O representante legal da Proponente, terá poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que exiba, fora dos envelopes, de no ato da entrega dos respectivos envelopes, na sessão de habilitação, a autorização constante do Anexo III (Carta de Credenciamento) ou procuração que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

7.3 A representação por sócio da empresa interessada em participar ativamente do Ato licitatório deverá comprovar sua autonomia mediante apresentação do contrato social, onde estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

7.4 Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

7.5 A participação nesta licitação implica às empresas o conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

7.6 Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cuja data esteja esmaecida, ilegível ou rasurada; Não serão aceitos documentos sob condições.

7.7 Ao final da sessão de habilitação, será lavrada ata memorial, incluindo a lista de licitantes habilitados e os inabilitados, consignando prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso. A ata será lida, rubricadas as páginas e assinada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araucária e pelos proponentes presentes, salvo ocorrência do previsto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- no subitem 5.1.2, quando se procederá a abertura dos demais envelopes, ordenadamente.
- 7.8** Inexistindo recursos(s) contra a decisão, ou sendo este(s) julgado(s), a Comissão de Licitação providenciará, se for o caso, a devolução do envelope nº 02 e 03, lacrados, às respectivas Licitantes desclassificadas.
- 7.9** No caso das licitantes desclassificadas se recusarem a receber os envelopes ou se seus representantes estiverem ausentes, estes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitação, durante o período de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os Envelopes serão destruídos.
- 7.10** As Empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Araucária ou na Câmara Municipal de Araucária, dentro do prazo de validade dos cadastros e no ramo pertinente ao objeto, interessadas em participar do certame, não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 7.11** As empresas não cadastradas, interessadas em participar do certame, deverão proceder conforme instrução do subitem 6.1.
- 7.12** A correspondência contendo os envelopes com a documentação para habilitação e propostas deverá ser endereçada, com Aviso de Recebimento, para a Comissão de Licitação no endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária/Pr.
- 7.13** Não serão admitidos, sob quaisquer circunstâncias envelopes, documentos avulsos, correspondências eletrônicas ou físicas e nenhuma outra intervenção documental, que se apresente após o horário máximo estabelecido para recebimento dos envelopes 01, 02 e 03.

8 DA SESSÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1** Na sessão de proposta técnica serão abertos os envelopes nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA), como segue:
- a)** Transcorrido o prazo recursal pertinente à habilitação, ou ocorrido o previsto no subitem 5.1.2, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as Propostas Técnicas, apenas das empresas devidamente habilitadas, rubricando todos os documentos de cada envelope juntamente com os licitantes presentes que assim desejarem;
- b)** A Proposta Técnica será apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara da PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da proponente ou procurador especialmente constituído;
- c)** A Proposta Técnica, atenderá o modelo do Anexo V deste Edital, sendo admitida apenas 01 (uma) por proponente;
- d)** Ressalta-se que, uma vez iniciada a abertura dos envelopes nº 02, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidas licitantes interessadas retardatárias;
- e)** Abertos os Envelopes de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão de Licitação se dedicará à apreciação da respectiva Proposta, elaborando ao final do certame, relatório circunstanciado, contendo o resultado do julgamento da Proposta, consignando a relação das Licitantes Classificadas, bem como os motivos ou razões da eventual desclassificação;

A Comissão de Licitação analisará, pontuará e julgará as Propostas Técnicas com base nos seguintes critérios:

1) Experiência em Auditorias da equipe técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

EXPERIÊNCIA EM AUDITORIAS SEMELHANTES REFERENTES À GESTÃO MÉDICA E HOSPITALAR	P1 Pontuação Máxima
A experiência será comprovada em número auditorias em que a empresa já participou, sendo que serão consideradas as já finalizadas. 05 (cinco) pontos por auditorias, até o limite de 15 (quinze) pontos.	15

2) Atestação da capacidade da equipe técnica:

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PRESTADOS ADEQUADA E SATISFATORIAMENTE	P2 Pontuação Máxima
A capacidade será comprovada em número de declarações obtidas junto às contratantes da proponente que atestem o bom desenvolvimento das auditorias e a apresentação satisfatória de resultados. 02 (dois) pontos por declaração, até o limite de 10 (dez) pontos.	10

Apenas serão consideradas as declarações que além de atestarem o bom desempenho da proponente, contiverem dados do período de atuação, vínculo a que se submeteu a proponente, carimbo e assinatura da emitente, com dados suficientes para contato e confirmação do conteúdo das declarações.

3) Formação acadêmica da equipe técnica que atuará na auditoria:

FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA AUDITORIA	P3 Pontuação
- Certificado de conclusão de curso Superior ou Diploma relacionado à área correlata à matéria pertinente ao objeto licitado.	4
- Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação lato sensu relacionado à área correlatas à matéria pertinente ao objeto licitado.	5
- Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação, stricto sensu em nível de Mestrado (título de mestre), e relacionado à área correlatas à matéria pertinente ao objeto licitado.	7
- Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor), e relacionado à área correlatas à matéria pertinente ao objeto licitado.	9



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	25
-------------------------------	-----------

O mesmo integrante da Equipe Técnica poderá pontuar com, no máximo, duas certificações.

A nota da Proposta Técnica será obtida através da soma das notas atribuídas a cada comprovação / certificação apresentada pela licitante, limitado a 50 pontos. A nota da proposta Técnica, alcançada pela soma simples das pontuações obtidas pelas certificações e/ou comprovações apresentadas por cada licitante, não sofrerá alterações ou ponderações devido à classificação, sendo esta a nota que será somada com a nota da Proposta de Preço.

f) Considerando inviável a conclusão da avaliação das propostas técnicas na mesma sessão, poderá a Comissão de Licitação acondicioná-las em envelope(s) timbrado(s), da Câmara Municipal de Araucária e lacrá-los para abertura em próxima sessão, marcada para data não superior a 2 (dois) dias úteis após a primeira;

g) Finalmente, a Comissão de Licitação lavrará Ata circunstanciada desta(s) Reunião(ões), a qual será assinada pela própria Comissão e pelas licitantes presentes que assim desejarem, encerrando-se, com este ato, a SESSÃO, salvo ocorrência do previsto no subitem 5.1.2, quando se procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço.

h) Os eventuais registros em Ata, relativos a questões de ordem ou protestos de licitantes, não terão efeito de recurso e não serão objetos de decisão pela Comissão de Licitação nessa Sessão, servindo apenas de subsídio aos respectivos interessados, na hipótese de interposição recursal em tempo oportuno;

i) Inexistindo recursos(s) contra a decisão, ou sendo este(s) julgado(s), a Comissão de Licitação providenciará, se for o caso, a devolução do envelope nº 03, lacrado, às respectivas Licitantes desclassificadas.

j) No caso das licitantes desclassificadas se recusarem a receber os envelopes de proposta ou se seus representantes estiverem ausentes, estes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitação, durante o período de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os Envelopes serão destruídos.

8.2 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem nota inferior a 10 pontos.

9 DA SESSÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Na sessão de proposta de preço serão abertos os envelopes nº 03 (PROPOSTA DE PREÇO), como segue:

a) Transcorrido o prazo recursal pertinente à Proposta Técnica, ou ocorrido o previsto no subitem 5.1.2, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as Propostas de Preço, apenas das empresas com Proposta técnica classificada, rubricando todos os documentos de cada envelope juntamente com os licitantes presentes que assim desejarem;

b) A Proposta de Preço será apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara da Proponente, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da proponente ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente, e conterà:

1) Razão Social da Proponente, número do CNPJ, endereço, inscrição estadual, telefone, e-mail e dados bancários;

2) Nome do Signatário ou representante legal da Licitante, estado civil, identidade, nacionalidade, CPF, telefone, e-mail;

3) O objeto e o compromisso da Proponente de que atenderá a todas as exigências e desenvolverá o trabalho em conformidade com este Edital e seus Anexos;

4) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Licitação, prorrogável automaticamente por igual período;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

5) Preço global da proposta, que deverá ser apresentado em Reais (R\$), numericamente, com dois dígitos após a vírgula, e por extenso. Caso ocorra divergência entre os algarismos e o valor descrito por extenso, prevalecerá o valor descrito por extenso;

6) Declaração de que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a entrega dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta;

c) A Proposta de Preço, atenderá o modelo do Anexo VI deste Edital, sendo admitida apenas 1 (uma) por proponente;

d) Ressalta-se que, uma vez iniciada a abertura dos envelopes nº 03, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidas licitantes interessadas retardatárias;

e) Abertos os Envelopes de nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO, a Comissão de Licitação se dedicará à apreciação da respectiva Proposta, elaborando ao final, relatório circunstanciado, contendo o resultado do julgamento da Proposta, consignando a relação das Licitantes Classificadas, bem como os motivos ou razões da eventual desclassificação;

9.2 A Comissão de Licitação analisará, pontuará e julgará as Propostas de Preços com base nos seguintes critérios:

1) A proposta de preços não poderá exceder o valor de **R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)**.

2) Qualquer proposta de preço considerada inexecutável segundo art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será desclassificada.

3) Não serão consideradas válidas as propostas que não atenderem integralmente o disposto neste Edital.

4) As Propostas de Preços serão classificadas em ordem crescente, sendo atribuída a primeira colocação à Proposta que oferecer o menor preço, desde que considerada executável.

5) A nota máxima possível para a Proposta de Preços (50 pontos), será dividida pelo número de licitantes classificados, obtendo-se no resultado, o intervalo atribuído entre um classificado e o imediatamente posterior. **O intervalo máximo atribuído entre um classificado e o imediatamente posterior será de 1/10 da nota máxima possível para a Proposta de Preços (50 pontos), $(50 / X = < 5)$.**

6) Ao menor preço, dentre os classificados, será atribuído a nota máxima (50 pontos) e aos próximos, observando-se o intervalo descrito no item 5 (nota máxima dividida pelo número de licitantes classificados, ressalvado o intervalo máximo atribuído), de acordo com a classificação, serão atribuídas as notas seguintes.

10 DO RESULTADO

10.1 A nota final será obtida a partir da soma da nota da Proposta Técnica com a nota da Proposta de Preço.

10.2 Encerrado o exame das Propostas de Preços, a Comissão de Licitação elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada Proponente, a classificação das Propostas de acordo com a Nota da Proposta de Preço, e a classificação final após a soma da Nota da Proposta Técnica com a Nota da Proposta de Preço, gerando, assim, a Nota Final, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

10.3 Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final. Todos os resultados serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

10.4 Após publicação do resultado, transcorrida a fase de recurso, ou ocorrido o previsto no subitem 5.1.2, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior para fins de adjudicação e homologação, podendo esta, decidir pela anulação do Processo de Licitação, em caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ilegalidade devidamente fundamentada, bem como, revogar o Processo Licitatório, demonstrado o interesse público.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Araucária, no **horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 12.2 Se, na ocasião da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Fazendas Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho (CNDT) e a Certidão de Débitos Relativos a Federais e à Dívida Ativa da União, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4 O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expressa, para assinatura do Contrato com a Câmara Municipal de Araucária, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55 – Jd. Petrópolis, Araucária – Pr.
- 12.5 A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do licitante vencedor, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Câmara Municipal de Araucária por SEDEX, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Araucária, com sede à Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, CEP 83.704-580, Araucária, Paraná, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.
- 12.6 O prazo relativo à assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:
- 13.2 **Advertência**, nos casos em que deixar de cumprir qualquer dos itens deste Edital, incluindo seus anexos, desde que não previstos nas ocorrências passíveis de aplicação de multas; A segunda aplicação de sanção de Advertência será acompanhada de multa, no moldes da alínea "a" do subitem 13.3, deste Edital.
- 13.3 **Multas** de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de reincidência formal do disposto no subitem 13.2 deste Edital.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para a contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso no início da execução e/ou na entrega do objeto, sendo que atrasos maiores do que 10 (dez) dias poderão resultar na rescisão.
- 13.4** Impedimento de contratar com a Administração, **pelo prazo não superior a 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.3 deste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, conforme Lei 8.666/93, art 87, III.
- 13.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6** No Processo Administrativo para Apuração de Possíveis Irregularidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 13.7** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus, em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 14 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Araucária ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pela Câmara.
- 14.2** A Câmara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 14.3** A Câmara, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 14.4** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários da proposta, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.
- 14.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.6** São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.7** A Câmara reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 14.8** A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 14.9** É facultado à Câmara Municipal, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10 É facultado à Comissão de Licitação:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.11 A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12 Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com Cronograma de Execução, com a orientação/fiscalização e aprovação da Câmara Municipal de Araucária.

Araucária, 26 de março de 2020.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO I

1 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Valor
1	<p>Serviço técnico especializado em auditoria independente na área de Gestão Médica e Hospitalar com escopo, contábil, financeiro, administrativo e operacional para a análise do Termo Contratual nº 117/2018 bem como do Plano de Aplicação da Prefeitura do Município de Araucária com a Empresa INVISA- Instituto Vida e Saúde, com a produção de relatórios/documentos conclusivos, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estudo, análise e produção de parecer técnico contábil, financeiro, administrativo e operacional de todos os capítulos (em sua íntegra) do Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Araucária, Fundo Municipal de Saúde de Araucária, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Vida e Saúde - INVISA. nº. 117/2018;• Estudo, análise e produção de parecer técnico contábil, financeiro, administrativo e operacional de todo o conteúdo (em sua íntegra) dos Contratos realizados entre o Instituto Vida e Saúde - INVISA e empresas por ela terceirizadas para execuções dos serviços dentro do Hospital Municipal de Araucária;• Estudo, análise e produção de parecer técnico contábil, financeiro administrativo e operacional de todos os Contratos (em sua íntegra) realizados por empresas terceirizadas para contratação de funcionários e profissionais da área de saúde, bem como documentos comprobatórios referentes à capacitação dos mesmos para o desenvolvimento da atividade designada em contratação;• Estudo, análise e produção de parecer técnico financeiro, contábil administrativo e operacional dos gastos referentes as contratações de pessoal, compra/gestão de insumos, manutenção e aquisição de equipamentos e manutenções gerais para a execução dos serviços estabelecidos no Contrato 117/2018;• Juntada de documentos comprobatórios (notas fiscais) dos gastos financeiros realizados pela Contratada e demais empresas terceirizadas para adequado cumprimento da prestação dos serviços estabelecidos nos termos do Contrato 117/2018;• Juntada das demais informações, documentos, relatórios e análises que se fizerem necessárias para a comprovação efetiva de que o Contrato 117/2018 e seus anexos atenderam com eficácia técnica, legal e na íntegra os usuários do Sistema de Saúde Pública;• Juntada dos estudos, análise e produção de parecer técnico contábil, financeiro, administrativo e operacional (em sua íntegra) dos Relatórios emitidos pelo Controlador/Auditor da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 93.500,00

1.1 O prazo de execução dos serviços de consultoria terá início no primeiro dia útil após a assinatura do Contrato tendo como prazo máximo 03 (três) dias corridos, após a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- 1.2 O prazo de realização do serviço será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução, prorrogável justificadamente por, no máximo, mais 60 (sessenta) dias.
- 1.3 O serviço será executado nas dependências da Câmara Municipal de Araucária, (Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis -Araucária/PR) e/ou externamente, sendo que a CONTRATADA terá acesso aos demais órgãos que forem necessários para o cumprimento eficaz do serviço a ser prestado e estará sob a supervisão da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Araucária.
- 1.4 A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA relação contendo nomes e números de telefones dos membros da Comissão de Inquérito, além de endereço de correio eletrônico para contatos, a CONTRATANTE também informará os contatos da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para que a mesma seja informada sobre o andamento dos serviços.
- 1.5 Um dia útil antes das intervenções externas, a CONTRATADA deverá informar, por meio de contato telefônico a Comissão de Inquérito e por correio eletrônico a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para que possam, se quiserem, acompanhar as diligências.
- 1.6 O objeto deste termo de referência será entregue impresso, em duas vias de igual teor, acompanhado de cópia digital, em formato portátil de documento (pdf), gravada em dispositivo de armazenamento editável, durante reunião expositiva dos resultados da consultoria, dirimindo ponto a ponto o Termo Contratual 117/2018, Plano de Aplicação e as dúvidas dos Membros da Comissão de Inquérito.
- 1.7 Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo da entrega do serviço, a CONTRATADA deverá protocolá-lo fisicamente no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Araucária, com antecedência de 02 (dois) dias úteis do esgotamento do prazo, devidamente justificado e com indicação do prazo necessário à conclusão, não excedendo o previsto no subitem 1.2 deste anexo, ficando a cargo da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Araucária o parecer final em relação ao prazo pretendido;
- 1.8 O serviço deverá ser realizado primando pela dedicação e qualidade, sendo executado rigorosamente de acordo com as especificações deste Edital e legislações vigentes e pertinentes.
- 1.9 A equipe de auditoria deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) Contador e 01 (um) Médico com Registros nos Conselhos das respectivas classes.
- 1.10 Os trabalhos de auditoria deverão ser realizados conforme Normas de Auditoria Independentes vigentes publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência trata da Contratação de empresa especializada em Auditoria Independente na área de gestão Médica e Hospitalar com escopo, contábil, financeiro, administrativo e operacional, para a análise do Termo Contratual nº 117/2018 da Prefeitura do Município de Araucária com a empresa INVISA – Instituto Vida e Saúde e buscar conformidade com os serviços prestados pelo Hospital Municipal de Araucária, como suporte aos trabalhos da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Araucária.

1.2 As especificações técnicas que orientam o objeto deste Termo estão contidas neste Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tal solicitação fundamenta-se na Ata de reunião nº 04/2019 da Comissão de Inquérito instaurada pela Câmara Municipal. A qual estabelece como objetivos em relação ao Termo Contratual 117/2018, identificar e apontar os erros, monitorar a qualidade dos atendimentos prestados, verificar possíveis falhas nos processos administrativos efetuados, verificar as prestações de contas, as aplicações e transferências realizadas, com intuito de analisar se todos os procedimentos estavam de acordo com a legislação e as leis regulatórias, bem como o estabelecido no Termo Contratual e Plano de Aplicação, mediante a confecção de relatórios conclusivos assim como demais documentos necessários para o embasamento da Comissão de Inquérito, instaurada pela Câmara Municipal de Araucária.

2.2 Enfatizamos que não existe mão de obra especializada na Câmara Municipal de Araucária para execução do serviço.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 O objeto a ser contratado poderá ser enquadrado na modalidade sugerida pelo Setor de Compras ou departamento competente, conforme Instrução Normativa 05/2014.

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 O prazo de execução dos serviços de consultoria terá início no primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, tendo como prazo máximo 03 (três) dias corridos, após a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da CONTRATADA.

4.2 O prazo de realização do serviço será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução, prorrogável justificadamente, por até 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

4.3 O Contrato poderá sofrer alterações, desde que justificadas, de acordo com as limitações legais, bem como acréscimos ou supressões a que fica obrigada a CONTRATADA até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

4.4 O serviço será executado nas dependências da Câmara Municipal de Araucária (Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – Araucária/PR) e/ou externamente, sendo que a CONTRATADA terá acesso aos demais órgãos que forem necessários para o cumprimento eficaz do serviço a ser prestado e estará sob a supervisão da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Araucária.

4.4.1 A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA relação contendo nomes e números de telefones dos membros da Comissão de Inquérito, além de endereço de correio eletrônico para contatos, a CONTRATANTE também informará os contatos da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para que a mesma possa ser informada sobre o andamento dos serviços.

4.4.2 01 (um) dia útil antes das intervenções externas, a CONTRATADA deverá informar, por meio de contato telefônico a Comissão de Inquérito e por correio eletrônico a Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para que possam, se quiserem, acompanhar as diligências.

4.5 O objeto deste termo de referência será entregue impresso, em duas vias de igual teor, acompanhado de cópia digital, em formato portátil de documento (pdf), gravada em dispositivo de armazenamento editável, durante reunião expositiva dos resultados da auditoria independente, dirimindo ponto a ponto o Termo Contratual nº. 117/2018, Plano de Aplicação e as dúvidas dos membros da Comissão de Inquérito.

4.5.1 Concluída a exposição dos resultados, a CONTRATADA colherá do Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos.

4.5.2 Se solicitado, por ocasião de novos questionamentos, notificada em até 05 (cinco) dias úteis após a reunião de exposição dos resultados, obriga-se a CONTRATADA a prestar esclarecimentos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação que poderá ocorrer via correio eletrônico direcionado à Comissão de Inquérito.

4.5.3 Caso os questionamentos destacados no subitem anterior não terem sido sanados no relatório, a CONTRATADA deverá reformulá-lo complementarmente e apresentá-lo nos moldes do subitem 4.5, incluindo a reunião expositiva, salvo disposição em contrário da Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.5.4 Transcorridos 05 (cinco) dias úteis da reunião expositiva ou da representação do relatório, sem ocorrência do disposto no subitem 4.5.2, a Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos autorizará a CONTRATADA emitir Nota Fiscal referente ao objeto.

4.6 Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo da entrega do serviço, a CONTRATADA deverá protocolá-lo fisicamente no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Araucária, com antecedência de 02 (dois) dias úteis do esgotamento do prazo, devidamente justificado e com indicação do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

necessário à conclusão, não excedendo o previsto no subitem 4.2, ficando a cargo da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Araucária o parecer final em relação ao prazo pretendido;

4.7 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I deste termo de referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Autorizada a emissão da Nota Fiscal, esta será apresentada, a critério da CONTRATADA, fisicamente ou em arquivo digital, via correio eletrônico, à Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos (comissão.recebimento@araucaria.pr.leg.br), acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

5.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;

5.2 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos;

5.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Araucária, com maiores informações a serem indicadas pela Diretoria Financeira da Casa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no termo de referência e cronograma de serviço (a ser aprovado posteriormente junto a Administração da Câmara Municipal de Araucária);

7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço, interna ou externamente, conforme o momento de execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- 7.3 Fornecer o serviço em conformidade com o item 4 deste termo de referência;
- 7.4 Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega do serviço;
- 7.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Araucária, sem ônus à CONTRATANTE;
- 7.6 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega do serviço;
- 7.7 Realizar o serviço com profissionais de comprovada experiência em estudos, planos e/ou projetos/consultorias na área de saneamento básico;
- 7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 7.9 Agir segundo as diretrizes da Câmara Municipal de Araucária nas situações que não constam neste termo de referência;
- 7.10 Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação formal;
- 7.11 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o objeto deste termo de referência;
- 7.12 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como:
- 7.12.1 Salário;
 - 7.12.2 Seguros de acidente;
 - 7.12.3 Taxas, impostos e contribuições;
 - 7.12.4 Indenizações;
 - 7.12.5 Vales-refeições;
 - 7.12.6 Vales-transporte;
 - 7.12.7 Materiais/Equipamentos necessários para a execução do serviço;
 - 7.12.8 Outras que porventura venham a ser necessárias.
- 7.13 À CONTRATADA caberá, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

7.13.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.13.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no decorrer da prestação do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Câmara Municipal de Araucária; e/ou quaisquer outros órgãos públicos relacionados ao objeto do presente termo de referência

7.13.3 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

7.13.4 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no futuro contrato, não transferem à Administração da Câmara Municipal de Araucária a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Araucária;

7.14 Prover e exigir de seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Câmara Municipal de Araucária, do Hospital Municipal de Araucária ou quaisquer outros órgãos públicos relacionados ao objeto do presente contrato, o uso obrigatório de crachás de identificação;

7.15 Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o fornecedor do serviço cede e dá por quitados todos os direitos autorais a ele relativos para que a Câmara Municipal de Araucária possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, sem que nenhum pagamento extra seja devido ao fornecedor;

7.16 À CONTRATADA caberá, ainda:

7.16.1 É proibido por parte do fornecedor, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araucária ou de quaisquer outros órgãos públicos, quer seja direto ou indireto Municipal;

7.16.2 É proibido veicular publicidade acerca do objeto deste termo, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Araucária e/ou da Comissão de Inquérito;

7.17 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Araucária e/ou Comissão de Inquérito não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito estado do serviço entregue. O fato do serviço não ter sido entregue de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar regularmente o pagamento do serviço entregue;

8.2 Atestar as Notas Fiscais após efetiva entrega/ do serviço, objeto deste termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

8.3 Prestar informações e os esclarecimentos e disponibilizar os documentos necessários, que venham a ser solicitados;

8.4 Aprovar ou reprovar o serviço após a vistoria do mesmo pela Administração da Câmara Municipal de Araucária e da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos;

8.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do serviço pelo fornecedor;

8.6 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas no termo de referência, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

8.7 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Araucária terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega do serviço que esteja em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;

8.8 Fiscalizar o serviço e notificar, a CONTRATADA, por escrito, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual e/ou não veracidade das informações prestadas, assim como atrasos injustificados, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, nos casos em que deixar de cumprir qualquer dos itens deste termo de referência, desde que não previstos nas ocorrências passíveis de aplicação de multas.

9.1.2 Multas, de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso, sendo que atrasos maiores do que 10 (dez) dias resultarão na rescisão da contratação;

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência, no contrato e nas demais cominações legais, nos casos previstos no art. 7º da lei nº 10.520/2002;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, de acordo com o que estabelece o art. 87 da Lei n°. 8.666/93;

9.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Araucária, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, acompanhar a execução do contrato e apontar à Gestão de Contratos as falhas ou defeitos observados.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) de Contratos, instituído(a) pela Portaria XX / XXXX, com competências atribuídas através da lei nº 3.389/2018, a gestão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Araucária.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório, concordar, desistir, transigir, assinar Atas e outros documentos, propor ou renunciar ao direito de interposição de Recurso, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Obs.: A autorização deverá ser feita com a identificação da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), por seu representante legal (nome representante), declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Câmara Municipal – Diretoria Jurídica, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, da Câmara Municipal de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art.30, II da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO V

PROPOSTA TÉCNICA

- 1 TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 2 A PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NA PROPOSTA TÉCNICA SERÁ OBTIDA PELA SOMA DA PONTUAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES APRESENTADOS, LIMITADOS A, NO MÁXIMO, DUAS CERTIFICAÇÕES POR COMPONENTE DA EQUIPE TÉCNICA E NÃO EXCEDERÁ 50 PONTOS.

2.1 Experiência em projetos da equipe técnica:

EXPERIÊNCIA EM AUDITORIAS SEMELHANTES REFERENTES A GESTÃO MÉDICA E HOSPITALAR	P1 Pontuação Máxima
A experiência será comprovada em número auditorias em que a empresa já participou, sendo que serão consideradas as já finalizadas. 05 (cinco) pontos por auditoria, até o limite de 15 (quinze) pontos.	15

2.2 Experiência em projetos da equipe técnica:

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIAS PRESTADOS ADEQUADA E SATISFATORIAMENTE	P2 Pontuação Máxima
A capacidade será comprovada em número de declarações obtidas junto às contratantes da proponente que atestem o bom desenvolvimento das auditorias e a apresentação satisfatória de resultados. 02 (dois) pontos por declaração, até o limite de 10 (dez) pontos.	10

2.3 Formação acadêmica da equipe técnica:

FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA AUDITORIA	P3 Pontuação
- Certificado de conclusão de curso Superior ou Diploma relacionado à área correlata à matéria pertinente ao objeto licitado.	4
- Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação lato sensu relacionado à área correlatas à matéria pertinente ao objeto licitado.	5
- Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação, stricto sensu em nível de Mestrado (título de mestre), e relacionado à área correlatas à matéria pertinente ao objeto licitado.	7
- Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor), e relacionado à área correlatas à matéria pertinente ao objeto licitado.	9
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2019

TIPO TÉCNICA E PREÇO

“ABERTURA DIA 05/05/2020, ÀS 9h”

“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

OBS.: OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO ANEXO I

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Auditoria Independente na área de gestão Médica e Hospitalar com escopo, contábil, financeiro, administrativo e operacional.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL Total a ser licitado (R\$)					R\$

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
LICITAÇÃO Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2019**

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.134.012/0001-04 com sede à Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, neste ato representada por sua Presidente Sra. **AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR**, CPF nº, esta na qualidade de ordenador da despesa, de outro lado, a Empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, cidade de, (UF) através de seu representante legal, Sr(a) CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Auditoria Independente na área de gestão Médica e Hospitalar com escopo contábil, financeiro, administrativo e operacional, para a análise do Termo Contratual nº 117/2018 da Prefeitura do Município de Araucária com a empresa INVISA - Instituto Vida e Saúde e buscar conformidade com os serviços prestados pelo Hospital Municipal de Araucária, conforme as especificidades descritas no Edital de Licitação nº 08/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. O Serviço será realizado sob regime de empreitada por preço global.

§ 1º O serviço será executado nas dependências da Câmara Municipal de Araucária (Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – Araucária/PR) e/ou externamente, sendo que a CONTRATADA terá acesso aos demais órgãos que forem necessários para o cumprimento eficaz do serviço a ser prestado e estará sob a supervisão da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Araucária.

§ 2º O objeto deste Contrato será entregue impresso, em duas vias de igual teor, acompanhado de cópia digital, em formato portátil de documento (pdf), gravada em dispositivo de armazenamento editável, durante reunião expositiva dos resultados da consultoria, dirimindo ponto a ponto Termo Contratual nº. 117/2018, Plano de Aplicação e as dúvidas dos membros da Comissão de Inquérito.

I - Concluída a exposição dos resultados, a Contratada colherá Termo de Recebimento Provisório emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos.

II - Se solicitado, por ocasião de novos questionamentos, notificada em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de exposição dos resultados, obriga-se a contratada a prestar esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação que poderá ocorrer via correio eletrônico.

III - No caso dos questionamentos destacados no inciso anterior não terem sido sanados no relatório, a Contratada deverá reformulá-lo complementarmente e apresentá-lo nos moldes do § 2º, incluindo a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

reunião expositiva, salvo disposição em contrário da Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

IV - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis da reunião expositiva ou da reapresentação do relatório, sem ocorrência do disposto no inciso II, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos autorizará a Contratada e emitir nota fiscal referente ao objeto.

§ 3º Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo da entrega do serviço, a CONTRATADA deverá protocolá-lo fisicamente no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Araucária, com antecedência de 02 (dois) dias úteis do esgotamento do prazo, devidamente justificado e com indicação do prazo necessário à conclusão, não excedendo o previsto na **CLÁUSULA QUARTA** deste Contrato, ficando a cargo da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Araucária o parecer final em relação ao prazo pretendido;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 Além das obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, neste Termo Contratual e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:
 - a) Fornecer à CONTRATADA os dados e as informações necessárias à execução dos serviços.
 - b) Efetuar regularmente o pagamento dos serviços entregues;
 - c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela CONTRATADA;
 - d) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega do serviço que esteja em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
 - e) Fiscalizar os serviços e notificar à CONTRATADA, por escrito, através da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - f) Promover a abertura de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades atribuídos à CONTRATADA e aplicar as sanções administrativas, quando for o caso.
 - g) A contratante disponibilizará à contratada relação contendo nomes e números de telefone dos Membros da Comissão de Inquérito, além do endereço de correio eletrônico da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente os prazos de execução estabelecidos no Edital de Licitação nº 08/2020, no Cronograma de Execução (ANEXO VIII) e neste Contrato.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço, interna ou externamente, conforme o momento de execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- c) Fornecer os serviços em conformidade com o disposto neste Termo Contratual bem como no Edital nº 08/2020 e seus Anexos.
- d) Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos serviços com as devidas garantias.
- e) Responsabilizar-se por refazer os serviços que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 69 da Lei 8.666/93.
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos serviços.
- g) Entregar os serviços de forma adequada às especificidades do objeto.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos serviços executados.
- i) Manter a CONTRATANTE ciente de todas as fases de desenvolvimento dos serviços, bem como comunicá-la de quaisquer irregularidades constatadas.
- j) Apresentar os relatórios eventualmente solicitados, dentro dos prazos determinados pela CONTRATANTE.
- k) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o objeto desta Contratação, que não constituam ou não impliquem em emissão de relatório escrito.
- l) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos serviços entregues. O fato dos serviços não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.
- m) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- n) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço.
- o) Arcar e responsabilizar-se com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- p) São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transferem à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- q) 01 (um) dia útil antes das intervenções externas, a contratada deverá informar, por meio de contato telefônico os Membros da Comissão e por correio eletrônico a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para que possam, se quiserem, acompanhar as diligências.
- r) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no decorrer da prestação do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Câmara Municipal de Araucária; e/ou quaisquer outros órgãos públicos relacionados ao objeto do presente termo de referência.
- s) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no futuro contrato, não transferem à Administração da Câmara Municipal de Araucária a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Araucária.
- u) Prover e exigir de seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Câmara Municipal de Araucária, do Hospital Municipal de Araucária ou quaisquer outros órgãos públicos relacionados ao objeto do presente contrato, o uso obrigatório de crachás de identificação.
- v) Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o fornecedor do serviço cede e dá por quitados todos os direitos autorais a ele relativos para que a Câmara Municipal de Araucária possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, sem que nenhum pagamento extra seja devido ao fornecedor.
- w) É proibido por parte do fornecedor, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araucária ou de quaisquer outros órgãos públicos, quer seja direto ou indireto Municipal.
- x) É proibido veicular publicidade acerca do objeto deste termo, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Araucária e/ou da Comissão de Inquérito;
- y) A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Araucária e/ou Comissão de Inquérito não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito estado do serviço entregue. O fato do serviço não ter sido entregue de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

O prazo para conclusão do serviço será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, prorrogável por 60 (sessenta) dias, desde que aprovado pela Câmara Municipal de Araucária.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

Fica ajustado o **valor total global deste Contrato em R\$ _____**, referente à Contratação de empresa especializada em Auditoria Independente na área de gestão Médica e Hospitalar com escopo contábil, financeiro, administrativo e operacional, para a análise do Termo Contratual nº 117/2018 da Prefeitura do Município de Araucária com a empresa INVISA - Instituto Vida e Saúde e buscar conformidade com os serviços prestados pelo Hospital Municipal de Araucária, conforme as especificidades descritas no Edital de Licitação nº 08/2020 e seus anexos.

§ 1º Autorizada a emissão da Nota Fiscal, esta será apresentada, a critério da CONTRATADA, fisicamente ou em arquivo digital via correio eletrônico, à Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos (comissao.recebimento@araucaria.pr.leg.br), acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;
- e) O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e das certidões



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos. Caso a Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento faltante.

- f) O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
 - g) O pagamento ocorrerá em parcela única ao final do serviço, com a apresentação do resultado da auditoria e ateste por parte da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços.
- § 2º As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela dotação orçamentária conforme segue: 3.3.90.35.02.02 – Auditoria Externa – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, assim como atrasos injustificados, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- § 1º **Advertência** por faltas leves, assim entendidas as irregularidades e desconformidades sanáveis durante a plena execução contratual, não acarretando atrasos ou prejuízos à CONTRATANTE. A segunda aplicação de sanção de Advertência será acompanhada de multa, no moldes da alínea "a", do § 2º, da Cláusula Sexta deste Contrato.
- § 2º **Multas**, de:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em casos de reincidência de condutas Advertidas nos moldes do § 1º.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto à contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso no início da execução e / ou na conclusão / entrega do objeto, sendo que atrasos maiores do que 10 (dez) dias poderão resultar na rescisão da contratação;
- § 3º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- § 4º No Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à Contratada é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- § 5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora dos Contratos, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- § 1º O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos do objeto (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

especificações estabelecidas neste contrato verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- e) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão do contrato poderá ser:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será exercida na Câmara Municipal de Araucária pelo Servidor Pierre da Cruz Silveira, devidamente designado para assumir a Função Gratificada de Gestor de Contratos através da Portaria nº 123/2020, com todas as prerrogativas determinadas na Lei Municipal 2.983/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de execução dos serviços, bem como inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações, bem como quanto aos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

- § 2º Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.
- § 3º Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.
- § 4º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, em razão de fato superveniente e imprevisível.
- a) Caberá à CONTRATANTE, no caso do acréscimo ser necessário para execução dos serviços proceder a pesquisa junto ao mercado, para estabelecer à CONTRATADA os preços a serem praticados.
- § 7º O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- § 8º O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.
- § 9º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- § 10 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 11 O Edital de Tomada de Preço nº 08/2020 e seus Anexos são parte integrante desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO DE DIREITOS

Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o fornecedor do serviço cede e dá por quitados todos os direitos autorais a ele relativos para que a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Araucária possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, sem que nenhum pagamento extra seja devido ao fornecedor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CONFIDENCIALIDADE

Durante toda a execução contratual e após ele, em relação a todos os dados, informações, documentos e afins obtidos, manuseados, recebidos e circulados no âmbito do objeto desta contratação, a Contratada declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: pareceres, relatórios, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, projetos, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, dentre outros;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos durante a execução do objeto, sem a prévia análise e autorização expressa da Câmara Municipal de Araucária;
- c) que todos os documentos, informações e afins, atinentes ao objeto deste contrato, durante sua execução e após, competem exclusivamente à Câmara Municipal de Araucária;

§ 1º DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS

Para os fins desta Cláusula de Confidencialidade:

- a) serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, obtidas, conhecidas e ou manuseadas durante a execução do objeto deste Contrato.
- b) terceiro será todo e qualquer interessado que requeira informações, por qualquer forma escrita ou outras, sem o exposto consentimento da câmara Municipal de Araucária.
- c) A Câmara Municipal de Araucária é oficialmente representada por sua Presidente a Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, subscritora deste Contrato.

§ 2º DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A Contratada compromete-se a utilizar todas as informações obtidas, tratando-as como confidenciais, sem exceções, exclusivamente no âmbito do desenvolvimento e da execução do objeto deste Contrato, sendo vedada tanto a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela Câmara Municipal de Araucária.

II - Em caso de qualquer falha na segurança das informações, a **Contratada** deverá comunicar imediatamente à **Contratante**. A pronta comunicação da **contratada** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

§ 3º DO PRAZO DA CONFIDENCIALIDADE

I - A presente Cláusula de confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de assinatura deste Contrato, permanecendo enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado o objeto da contratação e após ele.

II - Após a execução do objeto, as obrigações de confidencialidade firmadas neste Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

manter-se-ão ainda, até expressa declaração da Câmara Municipal de Araucária desobrigando a contratada da confidencialidade.

III - A presente Cláusula de Confidencialidade tem natureza irrevogável e irretroatável, e seu descumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Araucária, de _____ de 2020.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**Representante da Empresa
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG: _____ RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Cronograma de execução contemplando as principais ações objeto desta Licitação, conforme segue:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
OBJETIVOS:	PERIODICIDADE
	A cada 15 dias
Elaboração de Relatórios Parciais apresentando prévias da análise de documentos, pretendendo subsidiar o andamento e direcionamento dos trabalhos da Comissão de Inquérito, com indicação precisa de pontos ou situações que necessitam de atenção.	PRAZO MÁXIMO
	60 dias Prorrogáveis por até mais 60 dias
Apresentação de Relatório Final Conclusivo abrangendo todos os itens constantes no ANEXO I do Edital de Licitação nº XX/2020	PRAZO MÁXIMO
	60 dias Prorrogáveis por até mais 60 dias

2. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá cumprir o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de acordo com o Anexo VIII do Edital, contemplando o objeto desta Licitação.
3. O prazo total para conclusão do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, prorrogável por até mais 60 (sessenta) dias corridos desde que aprovado pela Câmara Municipal de Araucária, conforme subitem 4.6 do ANEXO II, do Edital de Licitação nº 08/2020.